LEI MUNICIPAL Nº 1.707, de 20 de abril de 2004.

Altera os valores dos subsídios dos agentes políticos do município de Santo Augusto, constantes da Lei Municipal nº 1.643 de 27/05/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos do município de Santo Augusto, constantes da Lei Municipal nº 1.643, de 27/05/2003, ficam elevados em 2,73% (dois virgula setenta e três por cento), correspondendo ao IGP-M dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2004, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - o Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 5.869,97;

II - o Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 2.934,97;

III - os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 1.475,28;

IV - o Gerente Público Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 1.972,89;

V - o Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 1.628,35;

VI - os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R$ 1.085,56.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias de cada Poder, constantes do orçamento vigente, suplementadas se for o caso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, em 20 de abril de 2004.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração